



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO/DISPENSA

Dispensa de licitação, conforme inciso II do art. 75, nos termos da Lei n.º Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável; Processo Administrativo via SUAP/CFMV n.º 0240013.00000143/2024-81.

1-DO OBJETO

1.1 . Contratação de empresa para aquisição, impressão e entrega integral de envelope ofício com janela, formato 23x11,5 cm com timbre oficial do CRMV-PA na cor verde, conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

2-DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. A solicitação visa suprir as necessidades administrativas de postagem dos boletos da anuidade Pessoa Física e Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina Veterinária do exercício de 2024.

2.2. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A futura aquisição se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21.

2.3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.3.1. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução é dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

2.3.2. Os demais detalhes e condições pertinentes à contratação pretendida estão pormenorizados neste termo de referência/projeto básico.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

2.4. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DEFRAGMENTAÇÃO

2.4.1. O objeto indicado neste instrumento tem por objetivo atender à necessidade para todo o exercício financeiro, buscando o enquadramento da prestação de serviço de uma mesma espécie, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza.

2.4.2. Os serviços indicados neste instrumento visam atender à necessidade para todo o exercício financeiro, buscando o enquadramento da prestação do serviço de uma mesma espécie, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza. (Tópico repetido com o tópico 2.3.1).

2.4.3. Desta forma, caso ocorra uma nova contratação da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, será observado o limite estabelecido no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

2.5.1. Caso o valor de referência para cada item esteja estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação deverá ser restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência, conforme art. 6º do decreto nº 8538/2015:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.6. DOS PARÂMETROS DA PESQUISA DE PREÇOS

2.6.1. O CRMV-PA observou as orientações, no que couberam, dos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES/ME.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

2.6.2. Diante disso, a pesquisa de mercado foi realizada de forma combinada de acordo com os incisos I e III do art. 5º, Capítulo II – Elaboração da Pesquisa de Preço da Instrução Normativa da referida IN:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(...)

3–DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1.1. Necessita-se da aquisição de e 5.000 (cinco mil) envelopes de acordo com as especificações a seguir:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODELO TIMBRE
1	Unid.	5.000	Envelope ofício com janela, formato 23 x 11,5cm – com timbre oficial do CRMV-PA na cor verde.	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ Travessa Curuzú n.º 2318 – Marco / CEP: 66.085-823 / Belém – Pará Contatos: (91) 3249-8664 - (91) 99902-8685 E-mail: atendimento@crmvp.org.br Expediente de 08h00 às 14h – dias úteis CARTA 9912463477 CRMV-PA CORREIOS

4. DO GESTOR ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante na tabela no item 3;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

4.1.1. O CRMV-PA não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta da interessada.

4.1.2. Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos com fretes, materiais e quaisquer insumos necessários à execução do objeto.

4.2. As propostas iniciais deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos listados no item 10 deste Termo de Referência, via e-mail, para licitacao@crmvp.org.br até às 14h00 do dia 24/10/2024, informando valor unitário e global por item.

4.2.2.1. A proposta deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO I deste Termo de Referência, e todos os materiais deverão estar devidamente discriminados, na forma do ANEXO I, inclusive com informação da marca, número de registro e identificação do órgão regulador (inspeção) quando obrigatório.

4.3. A Proposta da empresa cujo ramo de atividade, seja principal ou secundária, não comporte o objeto desta contratação será rejeitada.

5. DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117, CAPUT, da Lei 14.133 de 1º de Abril 2021 será designado como empregado público responsável pela gestão do contrato o Assessor Administrativo Claudio Gabriel Souza Bentes, e-mail: adm@crmvp.org.br, celular: (91) 99395-4480 e pela fiscalização da prestação dos serviços o Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação, Luiz de Lira Lopes Filho, e-mail: assessoriatc@crmvp.org.br, telefone: (91) 3249-0444.

5.2. O gestor de contrato é o empregado público com atribuições gerenciais, designado para gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução contratual. Já o fiscal de contrato é o empregado público responsável por fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos e administrativos.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

5.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6-DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. A forma de fornecimento dar-se-á com a entrega integral dos serviços adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras (inciso II, art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Os materiais deverão ser entregues no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará, localizado na Travessa Curuzú, n.º 2318 – Marco – Belém/PA | CEP 66.085-823 Telefones: (91) 3249-0444 | (91) 99395-4480 (Whatsapp), expediente: de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00.

6.3. O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação e recebimento da Ordem de Fornecimento da Nota de Empenho devidamente assinadas.

6.4. O CONTRATADO deverá prestar os serviços/entregar o objeto cotado, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.5. O licitante deverá informar em sua proposta endereço de e-mail válido para recebimento da ordem de fornecimento e da nota de empenho.

6.6. O recebimento dos materiais dar-se-á da seguinte maneira:

6.6.1. Provisoriamente, no ato da entrega do material;

6.6.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.7. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções ou substituições necessárias, sem ônus para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará – CRMV-PA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

6.8 O objeto da contratação poderá ser rejeitados pelo fiscal do Contrato, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7-INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. DA CONTRATAÇÃO

7.1.1. Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, com respaldo na possibilidade de contratos serem substituídos pela emissão de nota de empenho, na forma do artigo 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as cláusulas contidas no art. 92, da mesma Lei;

7.1.2. Considerando, o entendimento do Tribunal de Contas da União-TCU, por meio do acórdão nº 1234/2018 Plenário, indicando sobre a possibilidade de formalização de contratação de fornecimento de bens/serviços para entrega imediata e integral, da qual não resulte obrigações futuras, por meio de nota de empenho, independentemente do valor ou da modalidade licitatória adotada;

7.1.3. Entende-se por “entrega imediata” aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação.

7.1.4. Considerando ainda, que as garantias ofertadas pelos fabricantes assim como previstas na Lei 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, são, por imposição legal, vinculadas ao fornecimento do(s) bem (ens), ou seja, não impossibilita a substituição do contrato por uma nota de empenho;

7.1.5. Entendemos que as contratações para o fornecimento de bens/serviços para entrega imediata e integral, circunstanciadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser formalizadas por meio de nota de empenho.

7.1.6. Todavia, nada impede que a Autoridade Competente ordene a formalização de Termo de Contrato, que poderá ser minutado pelo Assessoria Jurídica do CRMV-PA - ASJUR/PA, nos termos da Lei 14.133/2021.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

8–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.02.006.074 (Serviços Gráficos e Editoriais -PJ).

9–DO CRITÉRIO DEJULGAMENTO

9.1. Será considerada como proposta mais vantajosa ao CRMV/PA, salvo imposições legais, o MENOR valor.

9.2. O preço proposto será considerado completo e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

9.3. Os preços permanecerão irrevogáveis durante o Contrato, salvo em caso de renovação.

10–DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FÍSICA E DECLARAÇÃO

10.1.1. No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura CONTRATADA apresente o que segue:

10.1.1.1. Habilitação Jurídica: cartão CNPJ e, no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI; em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e os





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS.

10.1.1.4. Certidão Fiscal e Previdenciária - PGFN.

10.1.1.5. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual.

10.1.1.6. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.

10.1.1.7. Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

10.1.1.8. Declaração de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, art. 63, capítulo VI, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.2. A documentação nos subitens 10.1.1.1 a 10.1.1.8, se for o caso, **poderá** ser substituída, no todo ou em parte, pelas informações constantes do **SICAF**, o que não impede sua convocação pelo Agente de Contratação via sistema.

10.2.1. Caso o Agente de Contratação dispense o Licitante do envio da referida documentação por constatar sua integralidade de forma atualizada no SICAF, o mesmo disponibilizará a todos os Licitantes ainda durante a fase de julgamento, link de acesso via chat para constatação dos interessados quanto à regularidade dos referidos documentos.

10.2.2 Verificada a compatibilidade da proposta e da qualificação do fornecedor melhor colocado, na ordem de classificação, será o mesmo declarado vencedor, e o processo encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação da proposta e homologação dos procedimentos.

11-DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Pela prestação do serviço, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor.

11.2. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da comprovação da regularidade fiscal –





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21 – contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.4. Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiverem com a validade vencida, ficará sujeito a rescisão contratual e penalidades cabíveis.

11.5. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

11.7. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente ou boleto bancário pela CONTRATADA.

11.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos.

11.9. A contratação estará condicionada à regularidade jurídica e fiscal da empresa, devendo esta demonstrar tal situação por meio da documentação listada no item 10 deste termo de referência.

11.10. A CONTRATADA deverá preencher a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho, que deverá constar o CNPJ correspondente a/ou:

11.10.1. Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará CRMV/PA. CNPJ: 04.798.070/0001-98.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

11.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. COMPETE A CONTRATADA

12.1.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer certificado ou documento equivalente de garantia pelos serviços prestados. A CONTRATADA deverá observar todas as normas técnicas da ABNT relativas à prestação de serviços desempenhada, bem como seguir toda a legislação pertinente.

12.1.2. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

12.1.3. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

12.1.4. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

12.1.5. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

12.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer e arcar com todo o material, partes, ferramentas, acessórios e mão-de-obra necessária para o desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

12.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e dos materiais necessários para tal.

12.1.9. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

12.1.10. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Edital.

12.1.11. Manter-se, durante o fornecimento do objeto, em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na licitação.

12.1.13. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CRMV-PA.

12.1.14. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar para a entrega dos serviços uniformizados e portando crachás.

12.1.15. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.1.16. Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento.

12.2. COMPETE AO CONTRATANTE

12.2.1. Permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado aos locais de entrega do objeto, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias.

12.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

12.2.3. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação.

12.2.4. Designar empregado público ou equipe para atuar na gestão e fiscalização do contrato.

12.2.5. Atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições de preços e prazos estabelecidos.

12.2.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços.

12.2.7. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

12.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

12.2.10. Efetuar o pagamento para a CONTRATADA dos valores efetivamente comprovados na execução do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência.

13-ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

- 14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 14.1.13.** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV e parágrafos, da Lei nº 14.133/21, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções:
- 14.1.14.** Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 14.1.15.** Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado deste da contratação, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação, a ser fixado no caso concreto segundo juízo de proporcionalidade, sem prejuízo das demais penalidades;
- 14.1.16.** Multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação incidente no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades;
- 14.1.17.** As multas estabelecidas nos subitens 14.16 e 14.17 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

recebimento da notificação pelo CONTRATANTE, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação;

14.1.18. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

14.1.19. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

14.1.20. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

14.1.21. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação;

14.1.22. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

15 – DA RESCISÃO

15.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Referência ou a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto no Capítulo VII da Seção III da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Caberá a rescisão do contrato, na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CRMV-PA, amigável, por acordo entre as partes, ou Judicial, nos termos dos incisos I a III do Artigo 138 da Lei 14.133/2021.

16 – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O procedimento será divulgado no COMPRASNET 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. E no sítio eletrônico oficial do CRMV-PA –





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

www.crmvpa.org.br, conforme Parágrafo Único do art. 72 e art. 94 da Lei 14.133/2021.

17 – DA CONFIDENCIALIDADE

17.1. A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, fórmulas, códigos, cadastro, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CRMV-PA, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelações destes, sobe qualquer justificativa, respondendo administrativamente, civil e criminalmente por sua indevida publicação e/ou incorreta ou descuidada utilização sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

17.2. Deverá haver termo de responsabilidade e sigilo entre a empresa vencedora e os seus membros e prestadores de serviços, estabelecendo o compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços do objeto da licitação.

18–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/21, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

19–DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR

18.1. Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência/Projeto Básico, encaminhamos para aprovação de pedido solicitado.

Belém, 17 de outubro de 2024.

Claudio Gabriel Souza Bentes
Assessoria Administrativa – ASADM/PA
Matrícula: 0039/2022 CRMV-PA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

19–DA APROVAÇÃO

19.1. Na qualidade de ordenadora de despesas em exercício do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará – CRMV-PA aprovo o presente instrumento e autorizo a realização da pesquisa de mercado visando à futura contratação nos termos da legislação vigente.

Belém, 17 de outubro de 2024.

GISELLE ALMEIDA COUCEIRO

Presidente em Exercício
Portaria CRMV-PA 0057/2024
Médica Veterinária
CRMV-PA nº1866 VP





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

DADOS DA EMPRESA (OBRIGATÓRIO):

Razão Social:	CNPJ:		
Endereço:	E-mail:		
CEP:	Cidade:	UF:	Tel.:
Banco:	C/C:		
Agência:			
PIX (Informar o tipo de chave)			

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedidor:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	
Profissão:	Estado Civil:	

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3. DO OBJETO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

3.1.1. Contratação de empresa para aquisição, impressão e entrega integral de envelope ofício com janela, formato 23x11,5 cm com timbre oficial do CRMV-PA na cor verde, conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

4.1. DA DESCRIÇÃO

Apresentamos ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará, CNPJ 04.798.070/0001-98, a proposta final, consubstanciada no MENOR PREÇO POR ITEM, conforme detalhamento dos custos abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODELO TIMBRE
1	Unid.	5.000	Envelope ofício com janela, formato 23 x 11,5cm – com timbre oficial do CRMV-PA na cor verde.	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ Travessa Curuzú n.º 2318 – Marco / CEP: 66.085-823 / Belém – Pará Contatos: (91) 3249-8664 - (91) 99902-8685 E-mail: atendimento@crmvp.org.br Expediente de 08h00 às 14h – dias úteis CARTA 9912463477 CRMV-PA CORREIOS

Valor da Proposta por extenso:_____.

Validade da Proposta: **30 (trinta) dias** contados da data de abertura da sessão pública.

Local e data_____.

Assinatura do Representante Legal c/ carimbo da empresa

INFORMAÇÕES PERTINENTES:

- Os objetos e serviços descritos no item 01 do Termo de Referência deverão ser entregues no endereço: Travessa Curuzú, n.º 2318 - Marco, Belém – PA, CEP 66.085-823 no horário de expediente das 08h00 às 14h00 de Segunda a Sexta-Feira. Contato para agendamento da entrega: (91) 3249-0444 | (91) 99395-4480 (Whatsapp)
- As propostas deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos listados **no item 10 deste Termo de Referência**, via e-mail, para licitacao@crmvp.org.br até às 14h00 do dia 24/10/2024, informando valor unitário e global por item;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

- As propostas comerciais das empresas participantes deverão ser elaboradas com um prazo de validade para 30 dias corridos;
- Nas propostas comerciais ofertadas já deverão estar incluídos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da comprovação da regularidade fiscal contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário.



Documento Digitalizado Público

Contratação de empresa para aquisição e impressão de envelope ofício com janela, formato 23x11,5 cm com timbre oficial do CRMV-PA na cor verde

Assunto: Contratação de empresa para aquisição e impressão de envelope ofício com janela, formato 23x11,5 cm com timbre oficial do CRMV-PA na cor verde
Assinado por: Claudio Gabriel
Tipo do Documento: TERMO DE REFERÊNCIA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Claudio Gabriel Souza Bentes, Chefe de Licitações e Contratos - CRMV-PA - FGSUP - LIC/PA**, em 17/10/2024 14:45:49.

Este documento foi armazenado no SUAP em 17/10/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 877286
Código de Autenticação: 542fc99469

